



Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira
Coordenação de Contratação Pública



APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 01 ao Contrato n. 01/2012

Processo n. 25351.366706/2011-98

Trata o presente do 1º Apostilamento ao Contrato nº 01/2012, celebrado entre a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, de acordo com o constante no Processo n. 25351.366706/2011-98, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 22/2011, em observância à Lei nº 8.666/93, alterações subsequentes e demais diplomas legais às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Apostilamento tem por objeto reajustar em 5,9553200 % o valor do contrato nº 01/2012, que trata da prestação de serviços de Agente de Integração, visando ao preenchimento de oportunidades de Estágio, a partir de 13 de dezembro de 2012, data limite para a apresentação da proposta comercial para o Pregão Eletrônico nº. 22/2011.

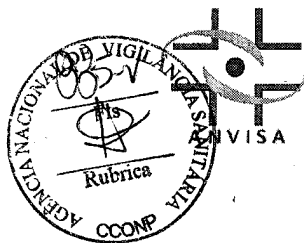
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O reajuste de preço está previsto na Cláusula Dezesseis do Contrato 01/2012, *in verbis*:

O objeto do presente Edital será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável por um período de 12 (doze) meses, quando então se promoverá a sua correção de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPNC, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

E a Apostila está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93:

“A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.”



Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira
Coordenação de Contratação Pública

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor anual estimado do contrato passará a ser **153.573,76 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos)**, conforme descrito a seguir:

Prestação de serviços de Agente de Integração, visando ao preenchimento de oportunidades de Estágio, de modo a atender às necessidades da ANVISA, em âmbito nacional.	Quant. Total-Nível Médio	Quant. Total-Nível Superior	Valor Estagiário Nível Superior	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
	147	346	R\$ 25,96	R\$ 12.729,08	R\$ 153.573,76

Desta feita, como o valor anterior do Contrato 01/2012 era de **R\$ 144.942,00 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais)** o contrato sofreu reajuste de acréscimo anual no valor de **R\$ 8.631,76 (oito mil e seiscentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos)**. A diferença entre o valor mensal do contrato antes e após o reajustamento, bem como a estimativa do valor devido a título de retroativo encontra-se detalhada na Memória de Cálculo às fls. 884 do Processo n. 25351.366706/2011-98.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente apostilamento correrão a conta dos recursos destinados à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os exercícios financeiros de 2014, sob a seguinte classificação:

EMPENHO Nº. 2014NE800148;
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.2115.2000.0001;
FONTE DE RECURSO: 6174025305;
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.92;
PLANO INTERNO: GGRHU000085.

As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na Lei Orçamentária Anual e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar nº. 101/05/2000.



Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira
Coordenação de Contratação Pública



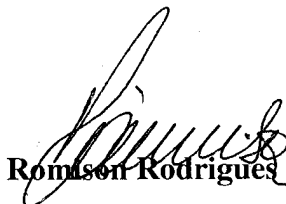
CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A Contratada prestará garantia complementar no valor de **R\$ 431,59** (quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavós), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato reajustado, na forma do §1º do art. 56 da Lei n. 8.666/93, combinado com o disposto no Decreto-Lei n. 1.737/79 e no Decreto n. 93.872/86. O novo valor da garantia passa a ser de **R\$ 7.678,69** (sete mil seiscientos e setenta e oito reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Brasília, 17 de março de 2014.


Romilson Rodrigues Mota

Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira Substituto

EM BRANCO